



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 622/81 - APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DOS BAIRROS CACHOEIRA DA ONÇA, SANTA TEREZINHA, SÃO SEBASTIÃO, SANTA CECÍLIA, NOSSA SENHORA APARECIDA E PARTE DO CENTRO DA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA, À REQUERIMENTO DA FIRMA GLAZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DARIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento dos Bairros Cachoeira da Onça, Santa Terezinha, São Sebastião, Santa Cecília, Nossa Senhora Aparecida e parte do Centro da Cidade de São Gabriel da Palha, todos situados nesta Cidade, de propriedade da Firma Glazar Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área total de 906.494,10 m² (Novecentos e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e dez centímetros quadrados), sendo destinada a área 307.629,20 m² (Trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove metros e vinte centímetros quadrados), para logradouros públicos e 598.864,90 m² (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados) para divisão de lotes, tudo de conformidade com a planta aprovada pela Divisão de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

Art. 2º - O referido loteamento compreende:

- a) Área total loteada = 906.494,10 m² (Novecentos e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e dez centímetros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Área dos lotes = 598.864,90 m² (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados);
- c) Área de ruas e rodovias = 293.970,70 m² (Duzentos e noventa e três mil, noventa e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados);
- d) Área para Praças e Jardins Públicos e outras necessárias aos equipamentos do Município = 13.658,50 m² (Treze mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados);
- e) Total dos lotes = 1.814 (Hum mil, oitocentos e quatorze).
- f) Total de quadras = 129 (Cento e vinte e nove).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de novembro de 1981.

DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração